

TERMO DE FOMENTO Nº 190742/2025 - SECULT PROCESSO Nº 16.375/2025-41

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURO DOS VITRAIS DAS FACHADAS DA LATERAL ESQUERDA E POSTERIOR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 15, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11045-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.673.255/0001-07, neste ato representada por **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, portador da cédula de identidade RG nº 9.579.871-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.118.428-19, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> O presente instrumento tem por objeto a realização do projeto de restauro dos vitrais das fachadas da lateral esquerda e Posterior, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:</u> São obrigações da ENTIDADE:

- **a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- **c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- **d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, Parágrafo Único da Lei Federal nº 13.019/2014;



- **e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- **f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- **g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- **h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- **k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:</u> Compete ao MUNICÍPIO:

- **a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- **b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- **d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:</u> Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.



PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária e Nota de Empenho, conforme abaixo descrita:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	EMITIDA EM:
20.10.00.3.3.50.43.00.13.392.0046.2900	08	10521	26/06/2025

Ou outra que vier a ser indicada para tal finalidade.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:</u> A ENTIDADE deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

- I Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;
- II Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:
- **a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- **b)** relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
- **e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- **III** Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do "caput", deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na



utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:</u> O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

<u>CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:</u> O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:</u> Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:</u> A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:</u> Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Coordenadora de Museus e Galerias - COMUG, Sra. Maria Inês Rangel Garcia, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.



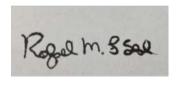
<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</u> Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:</u> As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:</u> É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



Roberto Clemente Santini

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ROBERTO CLEMENTE SANTINI FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Ana Blasco	Jhonatan Cruz

Digitado por Pablo Luiz de Moura



PROCESSO Nº 16375/2025-41

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO



135



PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da organização da sociedade civil

1.1 Informações da organização

Nome: Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto

CNPJ: 55.673.255/0001-07

Endereço: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 15, Boqueirão, Santos-SP, CEP

11045-400

Telefone: 13 3288 2260 / 13 - 3288 2857/ 13 - 3289 1829

Data de Fundação: 03/11/2005

E-mail: gerencia@pinacotecadesantos.com.br

Site: www.pinacotecadesantos.org.br

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1478, de 25 de março de 1996

1.2 Informações do responsável legal

Nome: Roberto Clemente Santini

CPF: 046.118.428-19 RG: 9.579.871-7 SSP/SP

Data de nascimento: 07/02/1962

Endereço do Dirigente: Av. Bartolomeu de Gusmão nº 105, apto 131,

Aparecida, Santos-SP, CEP 11030-500

Telefone: 13-9 9612 9581

E-mail: roberto.santini@tvtribuna.com

1.3 Informações do gestor do projeto

Nome: José Eduardo Moreira

CPF: 032.684.048-63 **RG**: 8.402.924

Data de nascimento: 01/07/1959

Endereço do Gestor: Av. Dr. Epitácio Pessoa, nº 505, apto 11, Aparecida,

Santos-SP, CEP 11030-602 Telefone: 13- 9 9727 3944 E-mail: moreiraje@hotmail.com

2. Objeto da parceria

Realização do projeto de restauração dos vitrais do Casarão da Pinacoteca Benedicto Calixto.

3. Justificativa

O 'Casarão Branco', como ficou conhecido pelos santistas, é sem dúvida um monumento arquitetônico marcante na imagem da orla e da cidade de Santos, incorporado ao imaginário do santista e que circula pela cidade. Ao longo do tempo, a edificação sofreu algumas modificações e intervenções restaurativas em meados do século XX. A Carta de Veneza, em 1964, se refere à necessidade de proteger o testemunho histórico. Nesse sentido, os materiais e

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

Av. Bartolomeu de Gusmão, 15 – Santos/SP – 11045-400 – Telfax (13) 3288-2260
bcalixto@uol.com.br – www.pinacaotecadesantos.org.br



136



os sistemas construtivos devem ser entendidos e, como consequência, tratados, não só como suporte, mas também como documento histórico em si. Sob este ponto de vista, a materialidade da obra, analisada no conjunto dos elementos que conformam alvenarias, madeiramentos, revestimentos, pisos, coberturas, vitrais, pinturas decorativas, etc., devem ser conservados, fato que nos leva a executar determinadas intervenções — e não outras — sempre com a finalidade de preservá-la e manter a sua autenticidade.

No ano de 2024 foi concretizada a restauração de 13 (treze) vitrais localizados na varanda da fachada frontal.

Este ano a proposta é restaurar 04 (quatro) vitrais da fachada posterior e lateral esquerda do Casarão.

4. Público beneficiário

Estudantes da rede municipal, estadual e particular da nossa região e de municípios próximos e grupos diversos. Total de aproximadamente 40 mil pessoas/ano.

5. Metas a serem atingidas

N°	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados	Meio de verificação de cumprimento da meta
1	Contratação de empresa para restauração de vitrais	1º Mês	4º Mês	01 (uma) empresa contratada para execução do restauro dos vitrais do Casarão da Pinacoteca Benedicto Calixto	Contratos, comprovantes de despesas e de pagamentos, relatórios de execução com registros fotográficos
2	Contratação de outros serviços de terceiros	1º Mês	4º Mês	01 (um) profissional contratado para elaboração de plano de trabalho, acompanhamento e prestação de contas	Comprovantes de despesas e de pagamentos, relatórios de prestação de contas

6. Atividades previstas

6.1 Restauração dos vitrais

Descrição: Limpeza do vitral com sabão neutro e depois receberá uma aplicação de álcool; Todos os vidros que estiverem faltando ou quebrados serão repintados em vidros do mesmo padrão de cada painel, com a técnica original de pintura; Os vidros originais que forem pintados e estiverem rachados ou trincados serão interligados com uma liga de cobre de 2 mm imperceptível juntando uma peça na outra; Todos os vidros usados na restauração dos painéis serão da mesma qualidade padrão e empregado; O chumbo será

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

Av. Bartolomeu de Gusmão, 15 – Santos/SP – 11045-400 – Telfax (13) 3288-2260

bcalixto@uol.com.br – www.pinacaotecadesantos.org.br



137



substituído parcialmente por se encontrar comprometido; Todas as peças serão assentadas com massa de vidraceiro preparada artesanalmente; O caixilho de ferro que estiver comprometido, deverá ser substituído pelo mesmo tamanho, espessura e desenho; O caixilho de ferro passível de recuperação deverá ser tratado os pontos de ferrugem com antioxidante; Toda estrutura dos caixilhos deverá ser pintada conforme a cor encontrada em prospecção (Grafite escuro).

Metodologia para Execução:

- Registros fotográficos e cadastramento dos vitrais;
- Remoção dos painéis de vitrais, acondicionamento em embalagens especialmente preparadas para esse fim e transporte ao atelier;
- Tratamento das ferragens com substituição das peças que forem necessárias. Será utilizado o mesmo tipo de ferro (doce), com sistema de encaixe;
- Pintura das ferragens com antioxidante e uma demão de preto chassi a óleo e tinta na cor do acabamento de cada local;
- Limpeza das peças do vitral por imersão em solução desengordurante;
- Desmonte das peças, substituição do chumbamento desgastado, das intervenções recentes e das partes irrecuperáveis;
- Execução das restaurações pontuais necessárias, aproveitando-se ao máximo os vidros originais; onde necessário, serão feitas recomposições com fitas especiais de cobre;
- Execução dos moldes, corte dos vidros, pintura e queima dos vidros novos necessários para a substituição das intervenções inadequadas e complementação das partes faltantes. Serão utilizados exclusivamente vidros específicos para vitrais, compatíveis com os originais; A pintura será feita com tintas especiais para vitrais, queimada em forno próprio (600°); não serão executados retoques "a frio", com tintas para cerâmica ou qualquer outro tipo;
- Montagem das peças, com perfis novos de chumbo, que terão a mesma seção e as mesmas dimensões do chumbamento original;
- Aplicação de emassamento líquido com aglutinante específico para vitrais, para vedação;
- Acondicionamento das peças prontas e transporte ao local de origem;

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

Av. Bartolomeu de Gusmão, 15 – Santos/SP – 11045-400 – Telfax (13) 3288-2260
bcalixto@uol.com.br – www.pinacaotecadesantos.org.br



138



- Recolocação das peças restauradas dos vitrais, fixadas com massa de vidraceiro;
- Limpeza final.

Local: Casarão da Pinacoteca Benedicto Calixto, Av. Bartolomeu de Gusmão nº 15, Boqueirão, Santos-SP.

Período de execução: 04 (quatro) meses.

Etapas da Execução:

Etapa	Serviço	Período
1ª Etapa –	Contratação de Empresa para Restauração dos 04 (quatro) vitrais localizados na fachada posterior e lateral esquerda do Casarão.	1° mês
2ª Etapa	Elaboração de levantamento, cadastramento e mapeamento dos danos existentes através de fotografia. Análise dos danos existentes e recomendação dos procedimentos adequados ao tratamento e recuperação dos vitrais.	2° mês
3ª Etapa	Realização do projeto de salvaguarda dos vitrais na edificação, quantificação, orçamento de custos e termo de referência para fundamentar a execução da obra.	3° e 4° mês
4ª Etapa	Conclusão dos serviços	4° mês

Responsável Técnica:

ELKE TEREZINHA ROCHA MEDEIROS CATTA - CAU 000A486388.

Arquiteta com notória especialização em restauração de patrimônio histórico.

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

Av. Bartolomeu de Gusmão, 15 — Santos/SP — 11045-400 — Telfax (13) 3288-2260

bcalixto@uol.com.br — www.pinacaotecadesantos.org.br



139



7. Planilha de desembolso

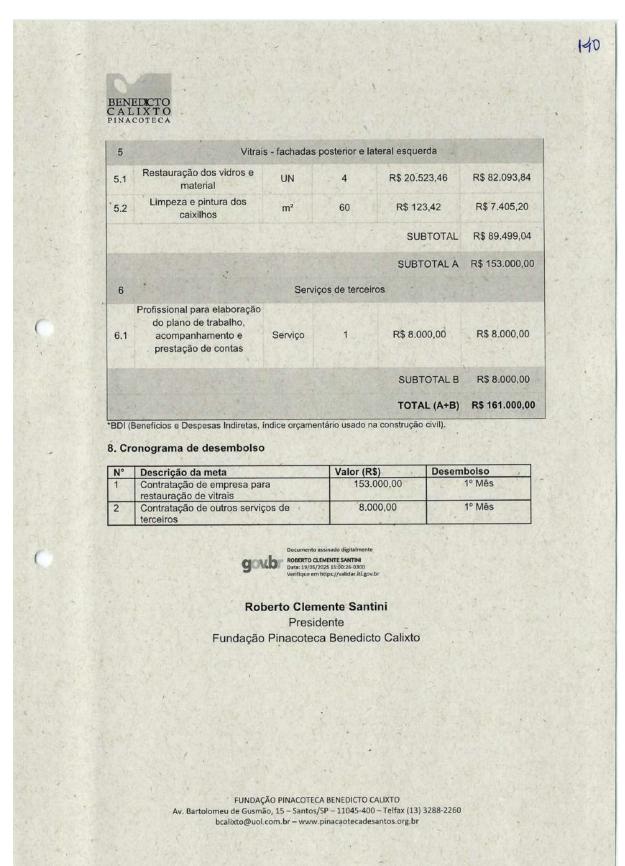
tem	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário com BDI*	Valor Total com BDI*
1		Servi	ços Prelimina	ires	+
1.1	Placa de identificação para obra	Serviço	1	R\$ 11.324,55	R\$ 11.324,55
1.2	Locação de container tipo escritório	Mês	3	R\$ 1.865,97	R\$ 5.597,91
1.3	Locação de container tipo depósito	Mês	3	R\$ 1.149,76	R\$ 3.449,28
1.4	Montagem e desmontagem de andaime (torre metálica com altura até 10m)	mês	3	R\$ 338,64	R\$ 1.015,92
1.5	Andaime torre metálico com piso metálico (1,5 x 1,5m)	Serviço	1	R\$ 3,821,04	R\$ 3.821,04
1.6	Colocação de tela em andaime fachadeiro	Serviço	1	R\$ 601,92	R\$ 601,92
				SUBTOTAL	R\$ 25.810,62
2		Prot	eções Divers	sas	
2.1	Proteções com lona	Serviço	1	R\$ 2.893,57	R\$ 2.893,57
		N. F.		SUBTOTAL	R\$ 2.893,57
3		Limpeza per	rmanente e fi	nal da obra	
3.1	Servente de obras com encargos complementares	Mês	3	R\$ 4.929,79	R\$ 14.789,37
				SUBTOTAL	R\$ 14.789,37
4		Equipe adm	ninistrativa da	executora	
4.1	Arquiteto pleno com encargos complementares	Mês	2	R\$ 10.003,70	R\$ 20.007,40
				SUBTOTAL	R\$ 20.007,40

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

Av. Bartolomeu de Gusmão, 15 — Santos/SP — 11045-400 — Telfax (13) 3288-2260

bcalixto@uol.com.br — www.pinacaotecaděsantos.org.br







ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

PARCEIRA:

PÚBLICO(A):

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):

190742/2025 - SECULT

OBJETO: Realização do projeto de restauro dos vitrais das fachadas

da lateral esquerda e posterior.

VALOR DO

AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ROBERTO CLEMENTE SANTINI

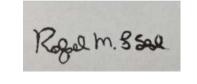
Cargo: Presidente da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

CPF: 046.118.428-19

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ROBERTO CLEMENTE SANTINI

Cargo: Presidente da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

CPF: 046.118.428-19

	Roberto Clemente Santini	e Santini		
Assinatura: _				

⁽¹⁾ Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

⁽²⁾ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE

MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ No:

PÚBLICO(A):

58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

PARCEIRA:

CNPJ Nº: 55.673.255/0001-07

TERMO DE FOMENTO

Nº:

190742/2025 - SECULT

DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de

dezembro de 2025.

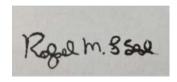
OBJETO: Realização do projeto de restauro dos vitrais das

fachadas da lateral esquerda e posterior.

VALOR TOTAL: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

rafaelleal@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo) Última atualização em 14 Julho 2025, 13:14:19



Status: Assinado

Documento: SECULT - 16375-2025-41 - PINACOTECA BENETIDO CALIXTO - LEI 4006.Pdf

Número: 42b6c37a-4083-4d31-8a7a-ee9055e248c9

Data da criação: 11 Julho 2025, 10:32:53 Criado por: anablasco@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 212c082555ff4324b4922b95dccc5cfcaadad2cb6315235fa7a1729ec51a512b



Assinaturas 4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha 🐶 via ZapSign by Truora

ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO

Data e hora da assinatura: 11/07/2025 10:37:02 Token: 6a5848bf-4d28-462e-96c0-8382cf87ac46

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36

Assinatura

BLASCO

Ana Blasco

(KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

Pontos de autenticação:

E-mail: anablasco@santos.sp.gov.br

Assinado 🐶 via ZapSign by Truora

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

Data e hora da assinatura: 14/07/2025 11:43:01 Token: 263fe301-29e7-462e-9c30-fca113a1af81 Assinatura

ANA KARINA SANTOS DA SILVA

Roberto Clemente Santin

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

Pontos de autenticação:

E-mail: roberto.santini@grupo-tribuna.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.936011, -46.321927

IP: 189.109.49.178

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0

Assinado 💙 via ZapSign by Truora

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Data e hora da assinatura: 14/07/2025 10:11:39 Token: 3789e489-dc2f-4c32-985f-9c7e303f7535

Assinatura

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Pontos de autenticação:

E-mail: rafaelleal@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64; rv:109.0)

Gecko/20100101 Firefox/115.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 42b6c37a-4083-4d31-8a7a-ee9055e248c9, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo) Última atualização em 14 Julho 2025, 13:14:19



Assinado como testemunha 🐶 via ZapSign by Truora

JHONATAN WILLIAN RODRIGUES DA CRUZ

Data e hora da assinatura: 14/07/2025 13:14:16 Token: e97a83f7-4d5b-4ede-87ff-17e040078274 Assinatura

Jhonatan Cruz

Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz

Pontos de autenticação:

E-mail: jhonatancruz@santos.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.944052, -46.327701

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 42b6c37a-4083-4d31-8a7a-ee9055e248c9, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br